



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL PAULO GANIME

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 1.068, de 6 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

EMENDA ADITIVA N° , DE 2021.

(Do Sr. Paulo Ganime)

Acrescente-se ao parágrafo 1º do artigo 8º-C da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, o inciso V com a seguinte redação:

“V – outras condutas incompatíveis com os termos de uso dos provedores de aplicação”.

JUSTIFICAÇÃO

Os termos de uso e equivalentes têm como objetivo definir o objeto e as regras de utilização dos serviços de aplicações de internet por meio de contrato entre as partes. Por meio de seus dispositivos os provedores de aplicações de internet podem moderar o conteúdo veiculado em seus ambientes digitais, para garantir a preservação da harmonia do espaço público virtual, a segurança e a legítima expectativa dos usuários.

Essa é a única forma de assegurar a liberdade de expressão individual e garantir a proteção de sua esfera coletiva. Ademais, a moderação de conteúdo também tem como fundamento a livre iniciativa, a autonomia privada e a preservação da relação contratual existente entre usuários e redes sociais. Por meio da garantia da liberdade da plataforma para moderar o conteúdo em desacordo com suas diretrizes é protegido o seu direito à escolha dos meios mais adequados para garantir que os seus usuários não irão acessar conteúdo tóxico, potencialmente lesivo, ilícito ou abusivo.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2021.

Deputado Paulo Ganime
(NOVO/RJ)

CD/21165.95861-00